

EDITAL Nº 055/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento remoto em regime contínuo para 30 (trinta) pontos de monitoramento para as câmaras frias e 1 (um) disjuntor instalados nas Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Monitoramento por meio de sistema tecnológico especializado, devendo estar incluso na contratação, o fornecimento, em regime de comodato e durante a vigência do contrato, todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como os sensores e dispositivos de monitoramento.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA

PROCESSO Nº 255/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 18 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e, considerando a pretensão econômica da licitação, que se enquadrem como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou a elas equiparada na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

3.1. A realização de vistoria técnica nos locais de execução dos serviços é facultativa, cabendo à licitante avaliar a necessidade de sua realização para a correta elaboração da proposta.

3.2. Caso opte pela realização da vistoria, esta poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada junto à Vigilância Epidemiológica, com o servidor responsável Mauricio Carrasco, através do telefone (19) 3878-3630.

3.3. A vistoria correrá por conta e risco da licitante, não cabendo à Administração o ressarcimento de quaisquer custos.

3.4. Independentemente da realização da vistoria física, a licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais, comprometendo-se a:

a) Avaliar e aceitar as condições de infraestrutura existentes, especialmente quanto à rede Wi-Fi e pontos de energia;

b) Apresentar, em sua proposta técnica, protocolos de contingência para casos de falha de conectividade ou eventos adversos, garantindo a continuidade do serviço.

3.5. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais ou para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados em desconhecimento das condições locais.

4. O CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

6.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

6.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

7.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

7.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 7.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 7.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.8.** Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 7.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.13.1.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.14.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.
- 7.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de

recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

7.18. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

7.18.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

7.19. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.21. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.23. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.25. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Relativos à licitante:

8.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos ao representante:

8.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.1.4. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

8.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A Licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica, e ou contrato(s) em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação.

8.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Contrato(s) devem ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme previsto no inciso II do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando, no mínimo, as atividades de maior relevância.

8.5. Outras Exigências

8.5.1. Independentemente da realização da vistoria física, a licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais, comprometendo-se a:

- a) Avaliar e aceitar as condições de infraestrutura existentes, especialmente quanto à rede wi-fi e pontos de energia;
- b) Apresentar, em sua proposta técnica, protocolos de contingência para casos de falha de conectividade ou eventos adversos, garantindo a continuidade do serviço.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. As licitantes deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

9.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. A documentação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

10.2. Somente serão aceitas as documentações técnicas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes nos anexos deste edital.

10.3. Havendo rejeição das documentações técnicas, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

11. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

11.6. A adjudicação será global.

11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

15.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

15.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

16.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

16.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - Termo de Referência.

17.2. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Serviço(s) os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

17.3. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

17.4. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - Termo de Referência.

17.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

17.6. A contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

17.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

17.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.2. Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

18.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

18.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - Termo de Referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

19.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

19.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

282 - 01 - 010801.1030100812.049 - 33903900
308 - 01 - 010801.1030300812.052 - 33903900
329 - 01 - 010801.1030500812.092 - 33903900

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

23.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

23.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 30 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS BELLUSSI

Secretário de Saúde



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 055/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento remoto em regime contínuo para 30 (trinta) pontos de monitoramento para as câmaras frias e 1 (um) disjuntor instalados nas Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Monitoramento por meio de sistema tecnológico especializado, devendo estar incluso na contratação, o fornecimento, em regime de comodato e durante a vigência do contrato, todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como os sensores e dispositivos de monitoramento.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	SV	O SERVIÇO DEVERÁ ATENDER AS CÂMARAS DE VACINA E DISJUNTOR, EM REGIME CONTÍNUO, MONITORAMENTO EM INFRAESTRUTURA DE INTERNET OF THINGS (IOT). O SISTEMA DEVE OPERAR EM TRÊS CAMADAS: CAMADA FÍSICA COM SENSORES: NA CAPTAÇÃO DE DADOS AMBIENTAIS COM ALTA PRECISÃO, NA CAMADA DE BORDA (MÓDULOS IOT): PROCESSAMENTO LOCAL E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE WI-FI E NA CAMADA DE APLICAÇÃO (NUVEM): ARMAZENAMENTO SEGURO, DASHBOARD DE GESTÃO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANVISA E DISPARTE DE ALERTAS MULTICANAL. O SERVIÇO DEVE ABRANGER AINDA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO E O SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO. PRAZO DO SERVIÇO DE 12 MESES.

EDITAL Nº 055/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento remoto em regime contínuo para 30 (trinta) pontos de monitoramento para as câmaras frias e 1 (um) disjuntor instalados nas Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Monitoramento por meio de sistema tecnológico especializado, devendo estar incluso na contratação, o fornecimento, em regime de comodato e durante a vigência do contrato, todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como os sensores e dispositivos de monitoramento.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 255/2026

EDITAL Nº 055/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de monitoramento remoto em regime contínuo para 30 (trinta) pontos de monitoramento para as câmaras frias e 1 (um) disjuntor instalados nas Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Monitoramento por meio de sistema tecnológico especializado, devendo estar incluso na contratação, o fornecimento, em regime de comodato e durante a vigência do contrato, todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como os sensores e dispositivos de monitoramento.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01				

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

282 - 01 - 010801.1030100812.049 - 33903900
308 - 01 - 010801.1030300812.052 - 33903900
329 - 01 - 010801.1030500812.092 - 33903900

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - Termo de Referência do edital que precedeu esta contratação.

7.2. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Serviço(s) os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

7.3. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

7.4. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - Termo de Referência do edital que precedeu esta contratação.

7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

7.6. A **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

7.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - Termo de Referência do edital que precedeu esta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

7.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a contratada tiver conhecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2. Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

8.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA** e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

8.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - Termo de Referência do edital que precedeu esta contratação. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 055/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compras nº 386, 850 e 853/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento remoto em regime contínuo para 30(trinta) pontos de monitoramento para as câmaras frias e 1(um) disjuntor instalados nas Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Monitoramento por meio de sistema tecnológico especializado, devendo estar incluso na contratação, o fornecimento, em regime de comodato e durante a vigência do contrato, todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como os sensores e dispositivos de monitoramento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do referido serviço se justifica pela necessidade de acompanhamento contínuo e em tempo real da temperatura dos equipamentos de armazenamento, possibilitando a detecção imediata de desvios dos padrões estabelecidos. Tal monitoramento reduz significativamente o risco de perdas de imunobiológicos, uma vez que esses produtos são extremamente sensíveis às variações de temperatura, sendo indispensável a manutenção rigorosa da cadeia de frio, conforme normas do Ministério da Saúde.

Além disso, o monitoramento remoto permite a emissão de alertas automáticos em casos de falhas elétricas, oscilações de temperatura ou mau funcionamento dos equipamentos, viabilizando ações corretivas rápidas e eficazes, inclusive fora do horário de expediente. Isso fortalece a segurança do estoque, assegura a rastreabilidade dos dados e contribui para a tomada de decisões baseada em registros confiáveis.

A adoção desse serviço também atende às recomendações técnicas e normativas vigentes, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, prevenção de desperdícios e garantia da qualidade dos imunobiológicos ofertados à população.

A urgência e a criticidade da contratação são corroboradas pelos eventos recentes de sinistro ocorridos em dezembro de 2025 (Fichas de Notificação nº 12255 e 12258), onde a queda de energia/disjuntor durante final de semana, não detectada por ausência de monitoramento remoto, resultou no desvio de temperatura acima dos limites normativos (atingindo 17,6°C) e consequente perda de centenas de doses de vacinas (Covid-19, Dengue, VSR), conforme laudo de descarte do INCQS (Ofício nº 267/2026). A implementação da solução de monitoramento IoT com alertas em tempo real visa, portanto, eliminar a recorrência deste tipo de falha, garantindo a pronta intervenção das equipes técnicas e a preservação do erário público.

Dessa forma, a contratação do serviço de monitoramento remoto das câmaras frias é essencial para assegurar a integridade dos imunizantes, fortalecer as ações de Vigilância Epidemiológica e garantir a continuidade e a efetividade do Programa Nacional de imunizações no âmbito deste órgão.



Portanto, a contratação desse serviço assegura a continuidade e a qualidade da assistência à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE E CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

Adota-se a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme estabelece o art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Embora o valor estimado permita a contratação direta por dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), opta-se pela realização de Pregão Eletrônico em razão da natureza do serviço (monitoramento de imunobiológicos/vacinas).

A modalidade Pregão permite a exigência formal de Qualificação Técnica (Atestados de Capacidade Técnica) e a análise detalhada da proposta comercial (incluindo Cronograma de Execução e especificações), requisitos indispensáveis para mitigar o risco de contratação de empresas sem expertise comprovada, o que poderia resultar na perda de insumos de alto valor agregado e prejuízo à saúde pública.

A Dispensa Eletrônica, por sua celeridade simplificada, não ofereceria mecanismos robustos para a verificação prévia da capacidade técnica operacional da licitante, expondo a Administração a riscos inaceitáveis.

Para fins de comparação de propostas e formalização da contratação, será adotado o critério de menor preço, conforme item previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, seguro e quaisquer outros incidentes, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.

Considera-se ainda que a contratação envolve riscos relacionados a prestação de serviços diferente do especificado ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Tais riscos serão mitigados por meio da exigência em apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica para execução do serviço para validação do solicitante, fiscalização e, se necessário, aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na contratação de empresa para serviço de supervisão permanente do funcionamento dos equipamentos, com acompanhamento do status operacional, identificação de falhas, interrupções ou eventos anormais, bem como a emissão de alertas automáticos, visando assegurar a segurança, a integridade dos ativos monitorados e a continuidade das operações da Vigilância Epidemiológica na oferta de imunobiológicos, deve ainda atender às especificações abaixo:

- Instalação dos sensores garantindo leitura precisa.
- Fixação dos módulos IoT (fixados externamente ou em locais estratégicos para

captar o sinal dos sensores e garantir a comunicação estável).

- Ativação da alimentação de energia conforme o modelo escolhido para cada ponto (fonte direta na tomada ou ativação do sistema de bateria/híbrido).
- Configuração Wi-Fi com conexão dos módulos à rede existente na loja para transmissão dos dados à nuvem, sem necessidade de cabeamento de rede adicional.
- Parametrização do Sistema com cadastro de todos os equipamentos na plataforma Web e definição dos limites de temperatura (mínimo e máximo) para cada tipo de produto.
- Validação de alertas com realização de testes práticos para confirmar o recebimento dos dados na nuvem e o disparo imediato dos alertas via WhatsApp e e-mail.
- Plataforma de Gestão Web com acesso ao dashboard administrativo para visualização de gráficos em tempo real, status dos 31 (trinta e um) sensores e gestão de usuários.
- Aplicativo Mobile com disponibilidade do App (Android e iOS) para controle remoto na palma da mão e recebimento de notificações em qualquer lugar.
- Monitoramento 24 horas com disparo automático de avisos via WhatsApp e e-mail sempre que houver desvio de temperatura.
- Armazenamento seguro de todos os dados e eventos na nuvem, permitindo a rastreabilidade completa para auditorias fiscais ou internas.
- O serviço deve abranger ainda o suporte técnico contínuo, com visitas técnicas quando necessário e solicitadas para o serviço em datas previamente agendadas em horário comercial.
- A empresa vencedora deverá comprovar, para o departamento solicitante e por meio de documentos, que possui mão de obra qualificada para a execução segura e eficiente do serviço solicitado.
- Os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço deverão ser disponibilizados e computados no valor da proposta.

Lista de equipamentos e local:

RELAÇÃO DE CÂMARAS E DISJUNTOR

UNIDADE/LOCAL	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
Vigilância Epidemiológica Rua Antônio Chicalhone, 193 - Santo Antônio	INDREL	RVH 137D	78750
	INDREL	RVH 137D	58772
	INDREL	RVV 440-D	58773
	ELBER	CSV 510	90486
	ELBER	CSV 511	90487
	DISJUNTOR	DR	-
US Dra Lucilene Mosca Melin - LMM Rua Frederico Zanella, 375 - Centro	ELBER	CTS 30	92953
	ELBER	CSV 280	93017
	INDREL	CI 3D	57960
US Antonio carlos dos santos - PAS Rua São Carlos, 177 - Bairro Santo Antônio	INDREL	CI 3D	55751
	INDREL	CI 3D	55759
	ELBER	CSV 280	93016
	ELBER	CTS 30	92952
US Miguel Francisco Milan - BURCK Rua Martinho de Ludres, 700 - Residencial Burck	INDREL	CI 3D	55190
	INDREL	RVH 137D	55191
	INDREL	CI 3D	57960
US Gilberto Ajjar - MONTERREY Rua Quiproquó, 55 - Monterrey	INDREL	RVH 137D	54938
	ELBER	CTS 30	93241
US Rosina Sturaro Cavalli - VISTA ALEGRE Rua Pedro Bassi, 506 - Vista Alegre	INDREL	RVH 137D	77867
	INDREL	C13D	77866
US Vice-Prefeito João Alceu Dias - 21 DE MARÇO Rua Luiz Gonzaga, 375 - Jd. 21 de Março	FANEM	347CV	57961
	INDREL	RVV 11D	77582
	INDREL	CI 3D	78751
Central de Suprimentos - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Rua Silvério Finamore, 920 - Condomínio Residencial Treviso 22 - Galpão 03	BIOTECNO	NS 2022/1753	93242
	INDREL	RVV 22D	58199
	INDREL	RVV 440-D	81639
	INDREL	RVV 440-D	58197
	FANEM	3347	58198
	BIOTECNO	NS 2022/1754	93243
	REVIMEDIC	RM 560	99167
	REVIMEDIC	RM 560	99168

• A descrição do serviço e demais características detalhadas encontram-se na Solicitação de Compras nº 386, 850 e 853/2026, que integra este processo como documento complementar e vinculante.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi elaborada a partir do orçamento obtido junto a fornecedor em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento utilizado na pesquisa encontra-se devidamente anexado ao processo.

A pesquisa realizada demonstra que o valor estimado está compatível com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica, e ou contrato(s) em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação.

O(s) Atestado(s) ou Contrato(s) devem ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme previsto no inciso II do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando, no mínimo, as atividades de maior relevância.

7. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

A realização de vistoria técnica nos locais de execução dos serviços é facultativa, cabendo à licitante avaliar a necessidade de sua realização para a correta elaboração da proposta.

Caso opte pela realização da vistoria, esta poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada junto à Vigilância Epidemiológica, com o servidor responsável Mauricio Carrasco, através do telefone (19) 3878-3630.

A vistoria correrá por conta e risco da licitante, não cabendo à Administração o ressarcimento de quaisquer custos.

Independentemente da realização da vistoria física, a licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais, comprometendo-se a:

- a) Avaliar e aceitar as condições de infraestrutura existentes, especialmente quanto à rede wi-fi e pontos de energia;
- b) Apresentar, em sua proposta técnica, protocolos de contingência para casos de falha de conectividade ou eventos adversos, garantindo a continuidade do serviço.

A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais ou para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados em desconhecimento das condições locais.

8. PRAZO DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo máximo para início da instalação será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e o prazo máximo para a conclusão da instalação com os equipamentos em operação não deverá exceder 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço de instalação e suporte técnico deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, na sede da Vigilância em Saúde de Louveira, Rua Antônio Chicalhoni, 193 – Bairro Santo Antônio – Louveira / SP.

O prazo máximo para início da instalação será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e o prazo máximo para a conclusão da instalação com os equipamentos em

operação não deverá exceder 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

O serviço de monitoramento remoto, após instalados os equipamentos será em regime contínuo (24 horas).

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos parâmetros de qualidade, disponibilidade e tempo de resposta abaixo estabelecidos, cuja inobservância sujeitará a Contratada às sanções contratuais:

INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO (SETUP)

A Contratada iniciar a instalação em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e deverá concluir a instalação completa dos sensores, módulos e parametrização do sistema no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

A validação da instalação ("Aceite Técnico") dar-se-á mediante realização de teste assistido, comprovando-se o recebimento de alertas simulados (via e-mail e WhatsApp) nos celulares dos servidores indicados pela Vigilância Epidemiológica.

DISPONIBILIDADE DO SISTEMA (UPTIME)

A plataforma web e o aplicativo móvel deverão operar com disponibilidade mínima de 99,0% (noventa e nove por cento) ao mês.

Interrupções programadas para manutenção do software deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas e realizadas preferencialmente fora do horário comercial.

TEMPO DE RESPOSTA A INCIDENTES (SUPORTE)

Em caso de falha nos equipamentos (sensores/módulos) ou indisponibilidade de acesso aos dados, a Contratada deverá observar os seguintes prazos:

Criticidade	Definição	Prazo de Resposta (Atendimento Remoto)	Prazo de Solução (Troca/Reparo in loco)
ALTA	Sistema inoperante, sensores offline ou falha no envio de alertas críticos.	Até 2 horas (24h/7dias)	Até 24 horas corridas
MÉDIA	Falha em funcionalidade não crítica (ex: relatório lento), sem perda de monitoramento.	Até 4 horas úteis	Até 48 horas úteis

MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO

A Contratada é responsável pela manutenção integral dos equipamentos cedidos em

comodato, devendo substituir imediatamente qualquer item defeituoso, sem custo adicional para a Contratante.

Caso os sensores exijam calibração periódica conforme normas da RBC/INMETRO, a Contratada deverá apresentar os certificados vigentes e realizar as recalibrações/substituições necessárias preventivamente.

INTEGRIDADE DE DADOS

O sistema deve garantir o armazenamento histórico dos dados de temperatura por todo o período contratual, permitindo a exportação de relatórios (PDF/Excel) a qualquer tempo, mesmo após eventual encerramento do contrato.

Será analisada a qualidade técnica do serviço entregue que deve estar em conformidade com o descrito no Termo de referência.

O horário para os serviços de instalação do objeto no local descrito será das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, quando houver expediente.

Constatadas irregularidades no serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá:

- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, na hipótese do serviço não atender à especificação solicitada ou apresentar defeito, determinando sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

- Determinar sua complementação, na hipótese da contratada realizar a entrega constando diferença de partes, devendo a contratada fazê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações, qualidade do serviço e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A empresa deverá ter computado no valor da sua proposta todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do serviço como: encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. PLANO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização, para análise e aprovação, o Plano de Execução Detalhado, contendo no mínimo:

- a) Cronograma Físico-Financeiro: Datas previstas para vistoria final, instalação dos sensores, configuração do sistema e treinamento da equipe;



b) Especificação Técnica dos Equipamentos: Datasheets (fichas técnicas) dos sensores e módulos a serem instalados, comprovando o atendimento às especificações do Termo de Referência;

c) Protocolo de Validação: Descrição dos testes que serão realizados para comprovar o funcionamento dos alertas (simulação de falha de energia e desvio de temperatura).

Parágrafo Único: A execução dos serviços só poderá ser iniciada após a aprovação formal deste Plano pela Fiscalização do Contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução e fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Maurício Carrasco e a gestão do contrato pela servidora Eliana Briano Melo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa deverá enviar mensalmente o relatório de monitoramento, comprovando a prestação do serviço juntamente com a nota fiscal.

A nota fiscal para conferência e atesto deverá ser entregue mensalmente na Vigilância em Saúde do Município de Louveira/SP, e-mail: rozeani.tome@louveira.sp.gov.br diretor.visa@louveira.sp.gov.br

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) Número da Ordem de Serviço e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do serviço;
- d) Valor unitário (conforme a Ordem de Serviço), forma de apresentação e valor total.

Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a contratada será notificada para correção, devendo ser representados num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da(s) nota(s) fiscal(ais) e expedição do(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos

diretoria, comercial e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

A contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

16. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e demais penalidades cabíveis na legislação aplicável.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.



Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência.
Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

Maurício Carrasco

Fiscal do Contrato

Eliana Briano Melo

Gestora de Contratos

